

ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO GERAL

- ✓ Administrar e representar o *Campus*, dentro dos limites estatutários, regimentais e delegações da Reitoria, em consonância com os princípios, as finalidades e os objetivos do IFF;
- ✓ Superintender as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*;
- ✓ Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas dos órgãos superiores do IFF, zelando pela imagem da Instituição;
- ✓ Indicar à Reitoria os nomes para os cargos de direção e funções gratificadas do *Campus*;
- ✓ Exercer, no âmbito do *Campus*, o poder disciplinar, na forma prevista nos ordenamentos jurídicos vigentes;
- ✓ Encaminhar as informações do *Campus* para composição do Relatório de Gestão e prestação de contas do IFF;
- ✓ Possibilitar o contínuo aperfeiçoamento das pessoas e a melhoria dos recursos físicos e de infraestrutura do *Campus*;
- ✓ Exercer, por delegação, a função de ordenador de despesas;
- ✓ Assistir a Reitoria em assuntos pertinentes ao *Campus*;
- ✓ Acompanhar o processo de ensino e aprendizagem, bem como propor a criação de novos cursos e a readequação dos já existentes;
- ✓ Articular-se com a Reitoria, com vistas ao desenvolvimento das atividades do *Campus*;
- ✓ Emitir normas complementares que regulem as atividades no âmbito das competências do *Campus*;
- ✓ Divulgar no *Campus*, as informações relevantes para seu funcionamento;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Superior do IFF.